



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GUA - COORDENADORIA DO CURSO TECNICO EM ELETROTECNICA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2023 - GUA-CCTE (11.02.22.01.08.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Guarapari-ES, 10 de julho de 2023.

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para reposição e atualização dos laboratórios dos cursos técnico em eletrotécnica e engenharia de elétrica, com a finalidade de atender as necessidades do campus Guarapari, de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3, abaixo.

1.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3 - Esta aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratações de serviços e compras

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de equipamentos para os laboratórios de eletroeletrônica do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Espírito Santo, campus Guarapari, é imprescindível para o desenvolvimento das disciplinas de aplicação prática, propiciando um melhor preparo para os alunos que cursam essas disciplinas, adequando-os ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

Item	Item	Descrição detalhada	quantidade
1	Tomada simples	Tomada simples de uma seção, 10 A, tamanho 4x2.	20
2	interruptor simples	interruptor simples, 10 A, tamanho 4x2	20
3	interruptor paralelo	interruptor paralelo, 10 A, tamanho 4x2	20
4	Cabo flexível	Cabo flexível 1,5mm ² branco em rolo com 50 metros.	4
5	Cabo flexível	Cabo flexível 1,5mm ² preto em rolo com 50 metros.	4
6	Cabo flexível	Cabo flexível 1,5mm ² vermelho em rolo com 50 metros.	4
7	Cabo flexível	Cabo flexível 1,5mm ² azul em rolo com 50 metros.	4
8	Lâmpada	lâmpada incandescente para fogão e geladeira de 40W para 220V	40
9	Fita isolante	Fita isolante antichama 19mm x 20mt feita em filme de PVC com adesivo à base de borracha, com 0,13mm de espessura na cor preta.	100
10	Ventilador	Ventilador de teto com 3 pás com alimentação em 127V	4
11	escada	escada de alumínio com 5 degraus	4
12	Interruptor intermediário	Interruptor intermediário four way B3 Branco 4x2	20
13	Sonda Passa fio	Sonda Passa Fio de 10 Metros com Alma Aço	4
14	Interruptor campanha	Interruptor de campanha na cor branca com Certificação: Inmetro / Tüv Rheinland - QCP 0004 Segue as Normas: NBR 14136, NBR NM 60884-1 e 60669-1 Corrente máxima: 6A	10
15	sensor de presença	sensor de presença com fotocélula de parede	20
16	Trena	Trena Com Caixa Plástica Emborrachada 5 M Eda Preto 5M	20
17	campanhia	Conjunto Campanha Cigara 127V	10
18	Lâmpada de led tubular T5	T5 20W 2000 Lumens Branco Neutro 4000K	20
19	Lâmpada de led	Lâmpada Led Bulbo 9w Bivolt 4000k Luz Neutra E27	20
20	Dimmer	Conjunto 4x2 Dimmer Rotativo Bivolt	20
21	Minuteria	conjunto montado interruptor minuteria tecla de 127V	20
22	Echo Dot 3	Smart Speaker Echo Dot 3ª Geração Assistente Voz Preto Alexa	3
23	Relé de Impulso	Rele De Impulso 110vac 2na 10a	20

3.2 - Objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias (úteis/corridos), contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus Guarapari, Rua Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720, Bairro Aeroporto, CEP 29.216-795, Guarapari - ES.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I \rightarrow I = (6 / 100) / 365 \rightarrow I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. De acordo com art. 155 da Lei nº 14.133 e cláusula específica contida no aviso de dispensa eletrônica.

10 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:31)
NETALIANNE MITCHELLE FAGUNDES HERINGER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
GUA-CCTE (11.02.22.01.08.01.04)
Matrícula: 2399211

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **ff212fb79b**